

LICENÇAS ESPECIAIS AGENTES EDUCACIONAIS I E II QFEB - PEDIDOS DEFERIDOS (COM SUBSTITUIÇÃO)

CLASSIFICADOS DENTRO DAS VAGAS PARA O NRE PARANAGUÁ – 1º PERÍODO DE FRUIÇÃO

Classificação realizada conforme critérios da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01-2025 - SEED/NRHS:

- 1º. O maior tempo de exercício no cargo efetivo a partir da data de nomeação. Para os cargos com enquadramento pela Lei nº 10.219/1992 o início para contagem é 21/12/1992, em caso de empate analisar o próximo item;
- 2º. O menor número de licenças já usufruídas, em caso de empate analisar o próximo item;
- 3º. O(a) mais idoso(a), em caso de empate analisar o próximo item;
- 4º. O(a) servidor(a) que tenha cumprido todos os requisitos para obter o benefício de aposentadoria.

AGENTE EDUCACIONAL I

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	LF	RG	DATA INICIAL FRUIÇÃO LICENÇA ESPECIAL	EXERCÍCIO	L.E. USUFRUÍDA	IDADE
COTA 01	23.594.043-44	ELEONICE STHORACH	MOYSES LUPION	01	2069465-3	11/4/2025	29/6/2007	1	66 ANOS
COTA 02	23.587.336-2	LEILA DO ROCIO SANT ANNA DE OLIVEIRA	MARIA ARMINDA	01	5518399-6	11/4/2025	9/11/2007	1	61 ANOS
COTA 03	23.594.352-2	IRACEMA ANTUNES DE PAULA	MOYSES LUPION	01	37074209	11/4/2005	24/8/2010	0	64 ANOS

AGENTE EDUCACIONAL II

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	LF	RG	DATA INICIAL FRUIÇÃO LICENÇA ESPECIAL	EXERCÍCIO	L.E. USUFRUÍDA	IDADE
COTA 01	23.594.730-7	NOEMIA DO PILAR MACHADO FELIS	MOYSES LUPION	01	1870434-0	11/4/2005	13/12/2006	1	67 ANOS